

Decreto n.º 98, de 1.º de julho de 1963

Declara de utilidade pública  
o serviço de abastecimento  
de água da Vila N. S. Apa-  
recida, no bairro de Cascata,  
para ser desapropriado.

Melgrom Junqueira Ferreira,  
Prefeito Municipal da Estância de Águas da  
Ponte, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo. 1.º - Fica declarado de utilidade pública  
para ser desapropriado por via amigável ou  
judicial o serviço de abastecimento de  
água da Vila Nossa Senhora Aparecida no  
Ponto de Cascata, a propriedade do Senhor  
Luz Bonilha Martins.

Artigo. 2.º - Compreende o serviço de abas-  
tecimento de água a que se refere o artigo  
anterior, o seguinte: a) Noventa e trinta e  
seis metros de canos galvanizados de duas  
polegadas; b) Mil oitocentos e trinta e nove  
metros de canos galvanizados de uma pole-  
gada; c) Um registro de seis polegadas;  
d) Três tampas de ferro; Um registro de  
quatro polegadas; e) Seis registros de duas  
polegadas; g) Um registro de uma polegada;  
h) Uma área de terreno com quinhentos  
e vinte metros quadrados destinados a cons-  
trução de caixas de água, com a seguinte  
demarcação: Tem principio no ponto A, situa-  
do junto a Estrada Velha (Cascata-S. Roque da  
Tortura); deixando a Estrada, segue azimute  
334º30 com 5,50 ms. até o ponto B; volta

à direita azimuthe  $72^{\circ}30$  com 29 ms. até o ponto C; voltando um pouco a direita, azimuthe  $98^{\circ}15$  com 15 ms até o ponto D; voltando ainda um pouco a direita, azimuthe  $120^{\circ}30$  com 16 ms até o ponto E, divisando com Luiz Bonilha Martins; volta sem a direita, azimuthe  $261^{\circ}30$  com 10,50 ms até o ponto F; segue azimuthe  $245^{\circ}15$  com 13 ms. até o ponto G; segue azimuthe  $261^{\circ}15$  com 12,50 ms. até o ponto H; voltando um pouco à direita, segue azimuthe  $273^{\circ}30$  com 18 ms, até o ponto A, onde teve principio e fim a demarcação, contendo o perimetro a área total planimétrica de 520 ms. 2 ou sejam 0,0520 Hectares." i) Uma servidão de três polegadas dos dois terços do volume da corrente de água que pertence ao desproprietário, constante do Registro de Imóveis, no livro 3-44, sob número 17.057, da Comarca de São João da Boa Vista.

Artigo 3.º - Os bens ora declarados de utilidade pública se destinem a incorporação aos bens públicos do Município.

Artigo 4.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

República Municipal de Águas da Boa Vista,  
em 1.º de julho de 1963

Wolfran Tanfrenna Torrey  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura da na data supra.

Wilson Gonçalves de Silva  
Secretário Substituto,